



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 416/07



**Altera os anexos I, II e III
da Lei Municipal nº
263/2000, de 28 de Agosto
de 2000.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS,
ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber,
que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O anexo I, da Lei Municipal n.º 263/2000, de 28 de agosto de 2000, alterada pelas Leis Municipais n.º 278-A/2002, de 21 de março de 2002, n.º 291/2003, de 30 de maio de 2003, n.º 344/2005, de 06 de maio de 2005 e n.º 385/2006, de 29 de maio de 2006, passa a ter a seguinte redação:

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

ANEXO I

A QUE SE REFERE O ART. 4º DESTA LEI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

Gabinete do Prefeito

NOMECLATURA	REQUISITO	VENC.(R\$)	Nº VAGAS	CARREIRA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	ALFABETIZADO	519,80	08	I	44 HORAS
VIGILANTE	ALFABETIZADO	519,80	06	I	44 HORAS
CONTÍNUO	ALFABETIZADO	519,80	04	I	44 HORAS
MOTORISTA	ALFABETIZADO + CNH "C"	909,65	04	II	44 HORAS
AUX. ADMINISTRATIVO	2º GRAU COMPLETO + CONHEC. BASICO DE INFORMÁTICA	1.039,60	05	III	44 HORAS
RECEPCIONISTA	2º GRAU COMPLETO + CONHEC. BASICO DE INFORMÁTICA	1.039,60	01	III	44 HORAS
AUX. LEGISLATIVO	2º GRAU COMPLETO + CONHEC. BASICO DE INFORMÁTICA	1.299,50	03	IV	44 HORAS
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	2º GRAU COMPLETO + CONHEC. BASICO DE INFORMAT.+CRC	2.599,00	01	V	44 HORAS
ADVOGADO	CURSO SUPERIOR +OAB	3.378,70	01	VI	20 HORAS

Art. 2º - Os anexos II, da Lei Municipal nº. 263/2000, de 28 de agosto de 2000, alterada pelas Leis Municipais nº. 278-A/2002, de 21 de março de 2002, nº. 291/2003, de 30 de maio de 2003, nº. 344/2005, de 06 de maio de 2005 e nº. 385/2006, de 29 de maio de 2006, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - O anexo III, da Lei Municipal nº. 263/2000, de 28 de agosto de 2000, alterada pelas Leis Municipais nº. 278-A/2002, de 21 de março, nº. 291/2003 de 30 de maio de 2003, nº. 344/2005, de 06 de maio de 2005 e nº. 385/2006, de 29 de maio de 2006, passa a ter a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA
ANEXO III

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

A QUE SE REFERE O ART. 4º DESTA LEI

NOMECLATURA	Nº DE VAGAS	REFERÊNCIA	VENCIMENTO R\$	RECRUTAMENTO
CONTRALADOR INTERNO	01	CC-I	1.750,00	TÉCNICO CONTÁBIL
ASSESSOR JURIDICO	01	CC-I	1.559,40	AMPLO COM REGISTRO NA OAB
ASSESSOR PARLAMENTAR	01	CC-I	1.559,40	AMPLO
DIRETOR ADMINISTRATIVO	01	CC-I	1.143,56	AMPLO
ASSESSOR POLÍTICO	11	CC-I	1.035,00	AMPLO
ASSESSOR DE IMPRENSA	01	CC-I	1.026,61	AMPLO
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	01	CC-I	779,70	AMPLO
ASSESSOR DE GABINETE	11	CCI	519,80	AMPLO

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de maio de 2007.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas, 18 de junho de 2007.

P. Aparecido R. Staut

Aparecido Rodrigues Staut
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

Gabinete do Prefeito



ANEXO II

2%

A QUE SE REFERE O ARTIGO 4º DESTA LEI

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R
C VI	3.278,70	3.446,27	3.515,20	3.585,50	3.657,21	3.730,36	3.804,96	3.881,06	3.958,69	4.037,86	4.118,62	4.200,99	4.285,01	4.370,71	4.458,12	4.547,29	4.638,23
A V	2.599,00	2.650,88	2.704,00	2.758,08	2.813,24	2.869,51	2.926,90	2.985,43	3.045,14	3.106,05	3.168,17	3.231,53	3.296,16	3.362,08	3.429,33	3.497,91	3.567,87
R IV	1.299,50	1.325,49	1.352,00	1.379,04	1.406,62	1.434,75	1.463,45	1.492,72	1.522,57	1.553,02	1.584,08	1.615,76	1.648,08	1.681,04	1.714,65	1.748,96	1.783,94
R III	1039,60	1060,39	1081,60	1103,23	1125,30	1147,80	1170,76	1194,17	1218,05	1242,42	1267,27	1292,61	1318,46	1344,83	1371,73	1399,16	1427,15
E II'	909,65	927,84	946,40	965,33	984,63	1004,33	1024,41	1044,90	1065,80	1087,12	1108,86	1131,04	1153,66	1176,73	1200,26	1224,27	1248,75
I I	519,80	530,20	540,80	551,62	562,65	573,90	585,38	597,09	609,03	621,21	633,63	646,31	659,23	672,42	685,87	699,58	713,57
I R																	
A																	

f. Matt